

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

Ofício nº 187/2019 – SPGJIRE

Ref. Pt. 81.012/19 – Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público de São Paulo e o Ministério Público do Amazonas, visando à cessão do INOVA – Sistema de Gestão de Projetos e Processos

SENHORA PROCURADORA-GERAL:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho uma via original do Termo de Convênio nº 072/2019-MPSP, celebrado em 13 de dezembro de 2019, devidamente assinado.

Sem mais, manifesto-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

LÍDIA HELENA FERREIRA DA COSTA PASSOS
Subprocuradora-Geral de Justiça de Integração
e Relações Externas

Excelentíssima Senhora

DRª LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

DD. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
69037-473 – Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança

MANAUS - AM

/rcpm

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 072/2019 - MPSP

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO AMAZONAS
VISANDO À CESSÃO DO INOVA -
SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS
E PROCESSOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado MPSP, com sede na Rua Riachuelo, 115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, GIANPAOLO POGGIO SMANIO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, doravante denominado MPAM, com sede na Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança - 69.037-473 - Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, RG n.º 638133/SESEG e CPF n.º 239.809.582-72, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe for compatível, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Acordo a cessão do direito de uso do INOVA - Sistema de Gestão de Projetos e Processos, para governança e gestão do planejamento estratégico local e de seus desdobramentos táticos e operacionais.



1.2 É vedada a transmissão parcial ou total do INOVA a outra pessoa, física ou jurídica, observados os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema, inclusive por empresas contratadas.

1.3 É vedada a realização de alterações nos códigos-fontes do INOVA, excetuadas aquelas recomendadas para fins de parametrização do sistema.

1.4 A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual.

Cláusula Segunda Das Obrigações

2.1 São atribuições e responsabilidades do MPSP:

- a) disponibilizar ao MPAM o INOVA em sua versão mais atual;
- b) fornecer suporte técnico para a implementação do sistema;
- c) comunicar ao MPAM qualquer atualização no sistema;
- d) informar ao MPAM as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;
- e) disponibilizar ao MPAM o logotipo em formato vetorial de alta resolução para uso em materiais de divulgação e treinamento, quando aplicável;
- f) ceder futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas nos mesmos termos da presente cessão do direito de uso do sistema.

2.2 São atribuições e responsabilidades do MPAM:

- a) zelar pela implementação e uso adequado do sistema através do estabelecimento de um plano de trabalho;
- b) no caso de uso ou transmissão total ou parcial indevida, apurar o fato com vista à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) prestar suporte às unidades internas que utilizam o INOVA;

[Handwritten signatures]

- d) encaminhar ao MPSP pedidos de correção e propostas de melhorias que envolvam novos desenvolvimentos;
- e) ceder gratuitamente ao MPSP materiais de divulgação e treinamento elaborados, para uso interno do MPSP e para cessão gratuita a outros órgãos e unidades;
- f) utilizar o logotipo do INOVA em materiais desenvolvidos para a divulgação e treinamento de uso do sistema;
- g) enviar ao MPSP cópia de publicação contendo a designação do responsável pelo acompanhamento do presente Termo, conforme Cláusula Oitava.
- h) quando oportuno, utilizar a expressão “desenvolvido e cedido gratuitamente pelo Ministério Público do Estado de São Paulo” em eventuais notícias veiculadas.

Cláusula Terceira Dos Recursos Financeiros

3.1 O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos partícipes.

Cláusula Quarta Da Vigência

4.1 O presente Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.



Cláusula Quinta Do Distrato e da Resilição Unilateral

5.1 A inexecução deste Acordo assegurará o direito à rescisão, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 É facultado às partes promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema INOVA.

Cláusula Sexta Das Disposições Gerais

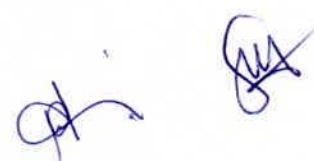
6.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitas por escrito em meios físicos ou digitais.

6.2 Todos os casos omissos, as dúvidas, ou quaisquer divergências serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

6.3 O disposto no presente acordo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

Cláusula Sétima Da Publicação

7.1 O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Cláusula Oitava Do Acompanhamento

8.1 Os partícipes designarão gestores para acompanhar e administrar a execução do presente termo.

Cláusula Nona Do Foro

9.1 Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, constante no processo administrativo nº _____.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.


LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas


GIANPAOLO ROGGIO SMANIO

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO/ CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Termo de Cooperação Técnica
Inova Sistema de Gestão de Projetos e Processos

Órgão/ Unidade:

Ministério Público do Estado do Amazonas

Responsável(is) Tecnologia da Informação:

Nome:	Eudo de Lima Assis Júnior – Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
E-mail:	eudoassis@mpam.mp.br
Telefone:	3655-0671
Nome:	Mclyndon Saint Christie de Lima Xavier
E-mail:	mxavier@mpam.mp.br
Telefone:	3655-0673

Responsável(is) Unidade de Negócio:

Nome:	Janice Queiroz de Olivera – Diretora de Planejamento
E-mail:	janiceoliveira@mpam.mp.br
Telefone:	(92) 3655-0768/ 3655-0738

Prazo para disponibilização do sistema:

30 (trinta) dias a contar do recebimento do código fonte

Prazo para capacitação dos usuários:

30 (trinta) dias a contar da implantação do sistema

Prazo para inclusão dos projetos e processos ativos disponíveis:

60 (sessenta) dias a contar da capacitação dos usuários

Manaus – AM, 27 de agosto de 2019.



Janice Queiroz de Oliveira
Diretora de Planejamento – DPLAN
Coordenadora da Implantação
Ministério Público do Estado do Amazonas